

# **CONTRATO DE FORMAÇÃO**

1) <u>VESTE CONSULTORIA EM IMAGEM LTDA</u>, empresa privada inscrita no CNPJ sob número 18.565.866/0001-05, com sede a rua General Ibá Mesquita Ilha Moreira 80 / 102, bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre, neste ato por sua sócia administradora, Sra. Vandressa Pretto, de ora em diante designada como CONTRATADA;

A CONTRATANTE está de acordo com todas as cláusulas e termos deste contrato .

Considerando que a CONTRATADA é titular com exclusividade dos direitos de exploração no Brasil para ministrar os cursos de formação desenvolvidos pela ECOLE SUPÉRIEURE DE RELOOKING — GROUPE EDS ("ECOLE"), empresa de formação, cuja declaração de atividade está inserida sobre o registro : 11 75 46925 75, junto ao representante de departamento da região de d'Ile de France, com sede social em 131 Boulevard Sébastopol — 75002 Paris — França, regida em aplicação dos dispositivos do Livro IX do Código do Trabalho Francês, sobre a organização da formação profissional contínua em termos de Educação permanente.

#### Cláusula 1: Objeto do contrato

Na execução do presente contrato, a CONTRATADA compromete- se a organizar a ação da formação intitulada: Consultoria e Coaching de Imagem, que será realizada em 48 (quarenta e oito) horas aula, e serão ministradas em local disponibilizado e anunciado pela CONTRATADA;

#### Cláusula 2: Natureza e características das atividades de formação

A atividade de formação engloba a categoria das ações envolvendo a aquisição, a manutenção ou o aperfeiçoamento dos conhecimentos relativos à Consultoria e Coaching de Imagem e tem o objetivo de formar para a profissão de Consultor de Imagem dentro dos requisitos de formação desenvolvidos pela ECOLE. Ao final da formação, será entregue um Certificado de Conclusão ao aluno emitido pela ECOLE.

## Cláusula 3: Disposições financeiras

O preço desta prestação de serviço é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocento um X)	os reais), qu	e serão pagos da	seguinte forma: (ass	sinale com
OPÇÃO 1) Pagamento à vista, via transferencia bancária, com 5% de de	esconto (R\$	5.130, cinco mil o	cento e trinta reais)	
OPÇÃO 2)Pagamento à prazo (mediante análise de crédito), con	m entrada v	a transferência b	bancária (R\$900, nov	recentos reais), mais:
2x (2xR\$2.250)				Ban
0 (0 004 500)				co
4x (4x R\$1.125)				Con
5x (5x R\$900)			oleto	ta
<u> </u>		ha	ncário	219

Observação: os cheques devolvidos serão reapresentados sem aviso prévio e os boletos não pagos serão encaminhados para cartório de protesto em 15 dias após o vencimento. Desde já, o CONTRATANTE que optar por boletos bancários, declara aceitar e autorizar o recebimento de mensagens do banco Itaú S.A, referente ao vencimento de seus boletos, seja via endereço eletrônico, seja via SMS. Qualquer dúvida contate o nosso setor financeiro através do email financeiro@esrelooking.com

### 3.1 Sobre cheques e boletos

Cheques devolvidos por falta de fundos serão imediatamente reapresentados sem aviso prévio; Boletos serão encaminhados ao cartório de protestos no 15ª após o vencimento e/ou negativados por SERASA/SPC. Lembrando que o boleto pode ser pago até o 14ª dia do vencimento, para atualizar seu boleto vencido, use o link <a href="https://www.itau.com.br/servicos/boletos/atualizar/">https://www.itau.com.br/servicos/boletos/atualizar/</a>

<sup>\*</sup>O vencimento do primeiro boleto inicia no mês seguinte ao pagamento da entrada.

#### Cláusula 4: INADIMPLEMENTO

O não pagamento dos valores devidos à VESTE (CONTRATADA), independentemente de notificação ao CLIENTE, implicará em multa, não compensatória, de 8% (oito porcento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 6% (seis por cento) ao mês, calculado pro rata temporis da data do vencimento até o efetivo pagamento.

#### Cláusula 5: Prazo de cancelamento

Em caso de cancelamento da matrícula em até 10 dias antes do início das aulas, a CONTRATANTE fará devolução de somente 70% (setenta por cento) do valor pago. Em caso de cancelamento após esse prazo, a CONTRATANTE retém 50% (cinquenta por cento) do valor pago. Em caso de cancelamento da turma por falta de quorum (número mínimo de alunos - 6 (seis) para a formação da turma), o valor é devolvido integralmente em até 15 dias úteis após a data em que se iniciariam as aulas.

#### Cláusula 6: Renegociação de contrato

Após o contrato assinado e forma de pagamento devidamente ajustada, querendo o contratante solicitar alterações nos prazos, valores e modalidade de pagamento, a CONTRATADA reserva-se ao direito de analisar a proposta e o caso concreto, aceitando-a somente se for de sua conveniência. Em caso de concordância da CONTRATADA, as mudanças serão feitas por meio de aditivo contratual devidamente formalizado entre as partes. Informamos que alterações em boleto nos sãos cobrados pela instituição financeira, bem como as custas de cartório de protestos, todas estas custas são repassadas ao cliente.

# Cláusula 7: Interrupção da formação

Em caso de encerramento antecipado por abandono da formação por parte do CONTRATANTE, independente do motivo, serão cobrados integralmente os valores da prestação de serviços. Para o caso fortuito ou de força maior devidamente reconhecida, o presente contrato será rescindido nas condições financeiras a seguir:

Se o CONTRATANTE for impedido de continuar a formação por caso de força maior devidamente comprovados que impeça a continuidade do CONTRATANTE no curso de formação, haverá a restituição das parcelas vincendas do preço ainda não pagas pelo CONTRATANTE. Caso o pagamento tenha sido realizado à vista, será devolvido 50% (cinquenta por cento) do valor pago.

Nos outros casos, o valor da formação será efetivamente pago de forma integral a empresa CONTRATADA.

#### Cláusula 8: Caso de divergência

Se uma contestação ou divergência não puderem ser resolvidas amigavelmente, as partes elegem o Foro desta Comarca de Porto Alegre, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasil, 2017.

CONTRATADA
VESTE CONSULTORIA EM IMAGEM
Vandressa Pretto

Indusa vuto